

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.408.061/001-54, com sede na Praça Pio X, 260, Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ECLAIR RAUEN, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 196.799-2/SSP-PR e CPF nº 549.592.259-04, residente na cidade de Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000 e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 08.976.528/0001-02, com sede na cidade de Japira/PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, brasileiro, portador do RG nº 5.197.365-8/SSP-PR e CPF nº 896.705.319-34, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIVARC, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos referente ao **CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**, Processo Administrativo nº 004/2024, referente ao credenciamento de Contratação de Médicos nas Especialidades: Pediatria, Ginecologia com inserção de DIU quando necessário, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia que também atendam crianças. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Jundiá do Sul, através do Ofício nº 087/2023 do dia 22/11/2023 ela necessita das especialidades de Psiquiatria com 25 consultas/mês, Pediatria com 30 consultas/mês, Ortopedista com 20 consultas/mês e Ginecologista com 20 consultas/mês.

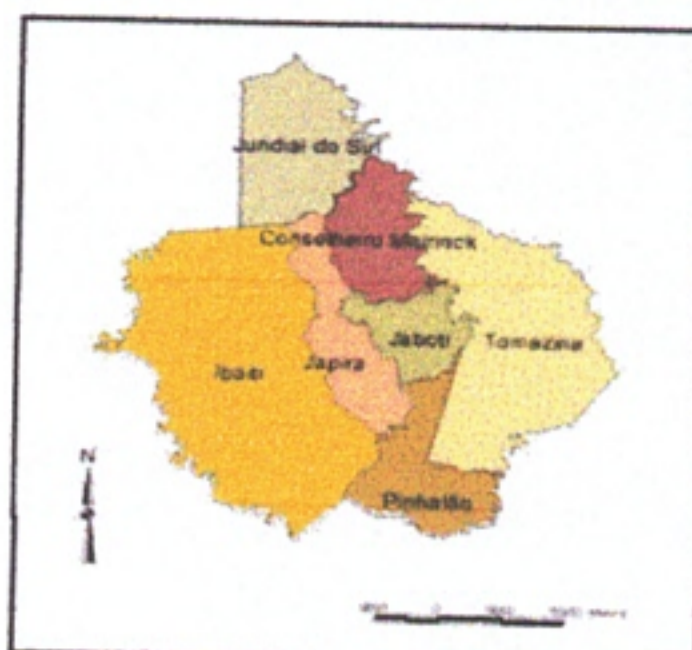
Parágrafo Primeiro – O processo foi Homologado no dia 21/03/2024, contratos firmados com início das atividades no dia 01/04/2024 até 31/03/2025.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao **CONSÓRCIO**:

- Seguir as obrigações constantes no Edital do Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024, Processo Administrativo nº 004/2024;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;
- Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao **CONSORCIADO** dos repasse recebidos, rateio das despesas com os profissionais contratados e saldo financeiro existente em razão c execução deste **CONTRATO**;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

- d) Realizar o pagamento mensal das empresas contratadas através do Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços contratados ou credenciados;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

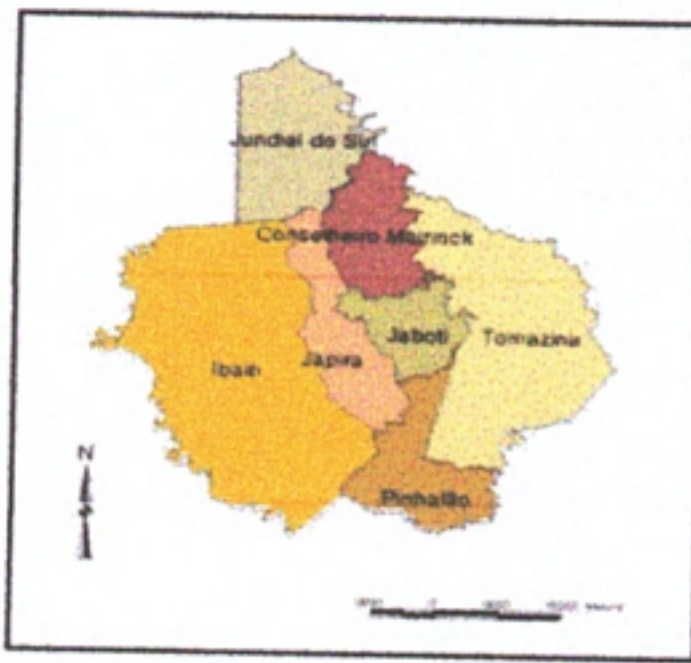
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais) em parcela única, ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais) com vencimento nos dias 05/05/2024, 05/06/2024, 05/07/2024, 05/08/2024, 05/09/2024, 05/10/2024, 05/11/2024, 05/12/2024, 05/01/2025, 05/02/2025 e 05/03/2025 referente ao Processo Administrativo nº 004/2024, Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2024.**

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco 001 – Banco do Brasil, Agência nº 0602-5 – conta corrente 28.009-7**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o décimo dia útil do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de março de 2025.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC

CNPJ 08.976.528/0001-02

MUNICÍPIOS INTEGRANTES:

Conselheiro Mairinck – Ibaí – Jaboti – Japira – Jundiá do Sul – Pinhalão – Tomazina

Parágrafo Primeiro – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo (artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993), podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse do CIVARC, desde que devidamente fundamentado.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO e Art.8º, §5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2025.


CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO.

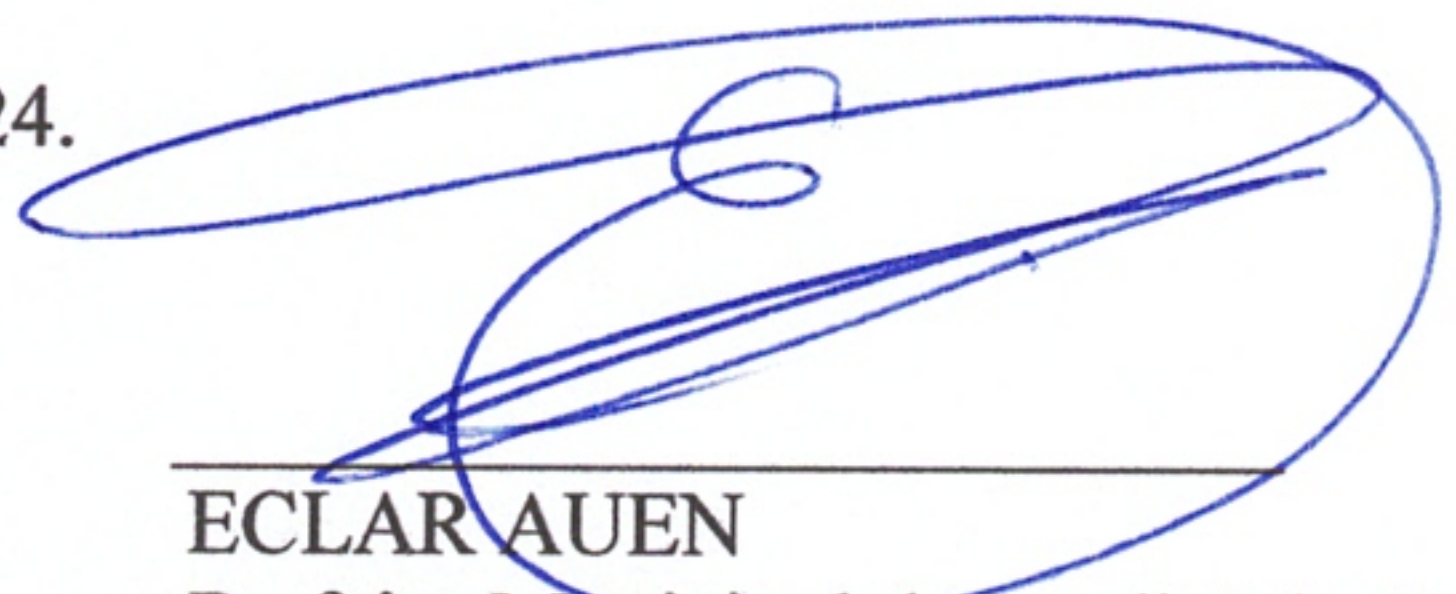
VIII – DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ibaí/PR para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

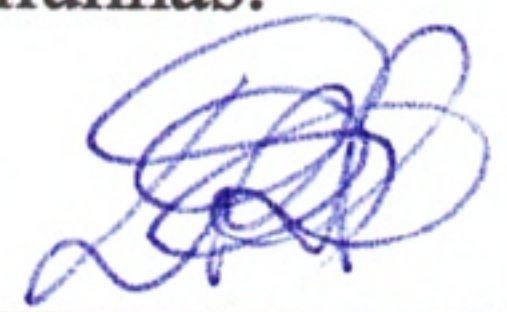
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

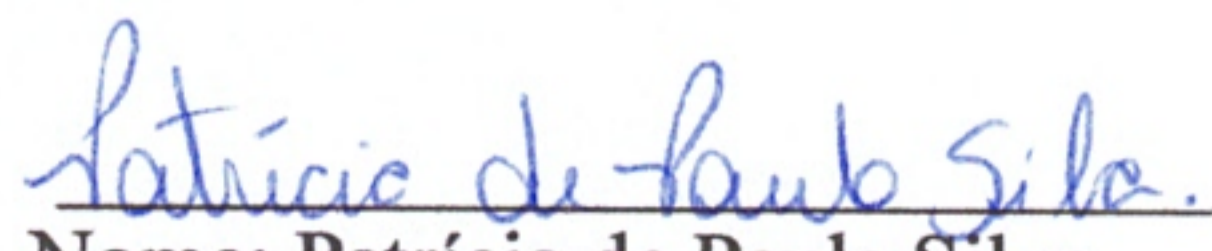
Japira, 01 de abril de 2024.



DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente do CIVARC


ECLAR AUEN
Prefeito Municipal de Jundiá do Sul

Testemunhas:


Nome: Larissa Ribeiro da Rocha Souto
CPF nº 008.539.599-43


Nome: Patrícia de Paula Silva
CPF nº 100.014.959-50


Visto Dpto Jurídico

JUNDIAI				
ESPECIALIDADES	CONSULTAS SOLICITADAS	VALOR POR CONSULTA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ORTOPEDISTA	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
PSIQUIATRA	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00
PEDIATRA	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
GINECOLOGISTA	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
NEUROLOGISTA				
TOTAL			R\$ 14.925,00	R\$ 179.100,00

